



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.399, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a concessão de Subvenção Social Especial à Santa Casa de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim autorizado a conceder Subvenção Social Especial para a Santa Casa de Bom Jardim, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

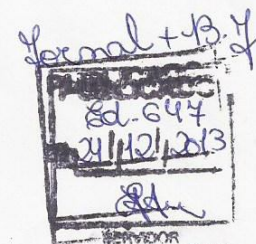
Art. 2º - A concessão da referida subvenção de que trata esta Lei se dará em parcela única no valor total do Artigo 1º, a ser creditada na conta corrente da Santa Casa de Bom Jardim, desde que devidamente habilitada.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção social que trata o Artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulamentam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 23 de Dezembro de 2013.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM